



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

Processo Administrativo nº 066/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024

1 OBJETO

1.1 Contratação emergencial de empresa para serviço de transporte de moveis, gêneros alimentícios, eletrodomésticos e demais itens de necessidade, por meio de veículo caminhão baú ou similar, com carroceria coberta, para suporte a Secretaria de Obras e Viação. Segue descrição do serviço e valores abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	Valor 12 meses
01	serviço de transporte de moveis, gêneros alimentícios, eletrodomésticos e demais itens de necessidade, por meio de veículo caminhão baú ou similar, com carroceria coberta, para suporte a Secretaria de Obras e Viação.	horas	240	R\$150,00	R\$36.000,00

2 CONTRATADO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

2.1 Empresa Contratada: **AERTON MIQUELIN BOLZAN - ME**, CNPJ **12.933.087/001-39**

2.2 Documentação relativa à habilitação e qualificação técnica deverá estar de acordo com Art. 62 e seguintes de Lei Federal nº14.133/2021.

3 VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do referido contrato é de R\$36.000,00(trinta e seis mil reais)

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo (10º) dia do mês subsequente, conforme quantitativo aferido mês a mês, após emissão da nota fiscal e termo de aceite do serviço pelo Fiscal Municipal, caso a nota fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o respectivo arquivo; XML para o e-mail financeiro@jaguari.rs.gov.br, sob pena de não liberação do pagamento.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.4 Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e de multa contratual de 2% incidente sobre o mesmo montante.

Elaborado por: Carlos Roberto Reginato, SM - Centro - 01/06/2024 - R\$ - 01 - 01.700-000 e-mail: licitar@jaguari.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

4 VIGÊNCIA

4. O presente contrato tem prazo de 60 dias, podendo o mesmo sofrer ações de prorrogação por meio de termo, conforme legislação vigente.

5 ORÇAMENTO

5.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão – 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Projeto Atividade – 2.041 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (274)

6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme levantamento executado pelo responsável pela Secretaria de Obras e Viação faz-se necessária força tarefa para atender a demanda de recuperação das estradas de todos os distritos do interior de Jaguari. O município enfrentou nos últimos dias, desde a data de 30 abril, a maior cheia do Rio Jaguari no século, a qual se assemelha a maior cheia registrada na cidade datada no ano 1984, culminando na madrugada do dia 02 de maio, onde o Rio Jaguari atingiu seu ponto mais elevado neste século, com nível medido nas réguas de acompanhamento marcando 13,80m de modo que tal cheia retirou mais de 250 famílias de suas residências.

O município, com o auxílio da comunidade precedeu a retirada das famílias, bem como dos bens das residências, e acondicionou em local seguro, procedendo após o ocorrido, novamente transporte dos bens até as residências. Não obstante surgem como necessários o transporte das doações encaminhadas as famílias atingidas de forma mais severa as quais perderam grande parte de seus bens devido à violência da cheia do rio.

Ainda como relevância, temos a necessidade de retirada de materiais descartados, os quais não se configuram como resíduos de coleta efetuado pela empresa terceirizada, sendo imprescindível em um momento secundário que se proceda também a retirada destes itens por parte do serviço público.

A reinstauração dos serviços não se dá de forma imediata, visto que serviços embora básicos são relegados a segundo plano visto a emergência de situações como reestruturação de vias rurais,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

recuperação de residências atingidas, sendo serviços de coleta de resíduos recicláveis, por exemplo, um serviço que passa a ser de caráter secundário.

Mesmo que faça parte da frota do município, veículos de grande porte, os caminhões estatais são insuficientes para atender a demanda emergente pós enchente. Toda a frota municipal tem se mostrado pequena para atender a demandas latentes do município, sendo que procedimentos de contratação emergencial já estão sendo procedidos também para frentes de recuperação de estradas e outros fins que necessitam de veículos pesados.

A ação por ora aventada serve senão para atender demanda imprescindível a atenção comunitária, possibilitando que as ações possuam efetividade, de modo que seja atendida no momento certo e na proporção correta. Assim, espera-se assegurar condições adequadas para o transporte destes bens de uso direto aos afetados pelas cheias, bem como o transporte correlacionado, de modo a dar o atendimento da demanda emergente de forma efetiva.

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 O valor contratado está dentro dos valores praticados no mercado, sem de do que a proposta da empresa acima foi a mais vantajosa para este Município em acordo no que diz o Art.23 § 4º da lei Federal nº 14.133/2021.

8 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art.75 inciso VIII, da lei Federal nº14.133/2021 e suas posteriores alterações. Por fim, RATIFICA-SE a presente Dispensa DE LICITAÇÃO, para que produza os seus Jurídicos e legais efeitos.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Jaguari/RS 22 de Maio de 2024

Roberto Carlos Boff Turchiello
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 066/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024
OBJETO

Contratação emergencial de empresa para serviço de transporte de moveis, gêneros alimentícios, eletrodomésticos e demais itens de necessidade, por meio de veículo caminhão baú ou similar, com carroceria coberta, para suporte a Secretaria de Obras e Viação. Segue descrição do serviço e valores abaixo.

Cuida o pedido em evidência, com vista a parecer jurídico sobre possibilidade de contratação.

Pela análise e apreciação do pedido desta Assistência Jurídica, vislumbra-se, que se trata dos requisitos do no art. 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 o qual autoriza a dispensa de licitação para:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Diante do serve o presente Parecer para OPINAR, com fulcro no que dispõe o artigo supra mencionado, pela aprovação do referido pedido.

É o Parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Jaguari 22 de maio de 2024.

Eduardo da Fonseca Diefenbach
Assessor Jurídico.

Eduardo F. Diefenbach
Assessor Jurídico
OAB/RS 67004



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
Gabinete do Prefeito**

DECISÃO:

**ACOLHO o Parecer Jurídico supra, oriundo da
Assistência Jurídica, homologando a presente manifestação.**

Jaguari, RS, em 22 de maio de 2024.

**Roberto Carlos Boff Turchiello,
Prefeito Municipal.**